



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.004/2012 – PMM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MELODY, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Melody, a ser realizada anualmente, na primeira quinzena do mês de junho.

Parágrafo único. O Evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Melody serão promovidos os trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, como o teatro, poesia, show de dança, discotecagem, Dj's, dentre outras modalidades artísticas do movimento. Além da realização de seminários que debatam as questões pertinentes ao Movimento Melody.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Melody ocorrerão em espaços que garantam o acesso ao público, adequados à promoção dessas atividades.

Art 4º A Semana Municipal do Melody será organizada por uma comissão organizadora, nomeada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, assegurada à participação do movimento Melody de Macapá.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá estabelecer relativamente ao Evento:

- I - as normas que o regerão;
- II - as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- III - as condições para as participações;
- IV - o cronograma do evento;
- V - as premiações; e
- VI - outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 12 de JULHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ